

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
03	gel

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 03/2017

Data: 02/01/17

Ass. gel

Of. Gab. n.º 001/2017

Serafina Corrêa, RS, 02 de janeiro de 2017.

Sua Excelência  
Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 001/2017.

A Prefeita Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 001, de 2017, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar os contratos, emergenciais, de dois médicos veterinários e dá outras providências.”**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se solicita a tramitação do presente projeto em regime de Urgência.

Atenciosamente,

  
Maria Amélia Arroque Gheller  
Prefeita Municipal.

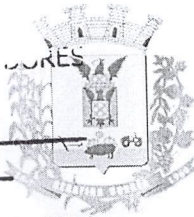
Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica gel

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA - RS

Protocolo nº. 03/2017

Data: 02/01/17

Ass. \_\_\_\_\_ gel



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 02/01/2017

Assessor Jurídico - OAB/RS

## PROJETO DE LEI Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Luiz Fernando Souza de Macedo  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 104962A

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar os contratos, emergenciais, de dois médicos veterinários e dá outras providências.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por até 90 (noventa) dias, a contar de 05 de janeiro de 2017, os contratos emergenciais, de dois Médicos Veterinários, e cedê-los ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º – Os contratos de que trata o caput deste artigo são resultantes de Processo Seletivo simplificado autorizado pela Lei n.º 3.284 de 21 de outubro de 2014.

§ 2º – A prorrogação de que trata o caput deste artigo poderá ser rescindida antecipadamente no encerramento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio.

20.122.0202.2097 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura

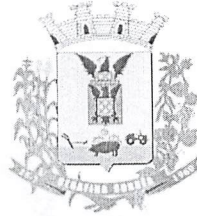
31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 02 de janeiro de 2017, 56ª da Emancipação.

  
Maria Amélia Arroque Gheller  
Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
03	gl



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 03/2017

Data: 02/01/17

Ass. gl

## PROJETO DE LEI Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

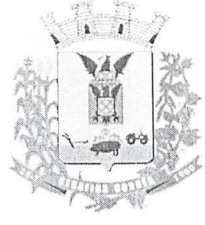
Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar os contratos, emergenciais, de dois médicos veterinários e dá outras providências.”

Desde maio de 2003, o Município se utiliza de contrato emergencial para ceder à União Federal, médicos veterinários com a finalidade de efetuar a fiscalização animal na empresa BRF localizada neste Município, considerando que o convênio é por prazo determinado, podendo a qualquer momento a União designar servidores concursados, o que torna prudente a não realização de concurso pelo Município para o preenchimento desses cargos, pois, na eventualidade de ser rescindido o Convênio, restariam dois servidores ocupantes de cargos efetivos de Médico Veterinário à disposição do Município, sem que este deles necessite.

Ocorre que o contrato de dois dos atuais veterinários cedidos vence em 05 de janeiro de 2017, e a prorrogação depende de autorização legislativa, contudo a administração municipal 2013/2016, por força das vedações constantes no art. 73, V da lei n. 9.504/97 e no art. 21, parágrafo único da Lei Complementar n. 101/2000, ficou impedido de encaminhar projeto de Lei desta natureza até 31/12/2016, por este motivo providenciando autorização legislativa, e simultâneo a este solicitando autorização para novo processo seletivo simplificado, a fim de atender o princípio da impessoalidade.

Diante o exposto, é indispensável a aprovação do presente Projeto de Lei visto que está revestido do mais alto interesse público, uma vez que, a BRF atualmente possui dois turnos de produção o qual por força de Lei necessita da inspeção contínua exercida por esses profissionais para manter o seu funcionamento normal. Caso o projeto não seja votado o quanto antes, os profissionais terão que ser retirados da empresa causando prejuízo tanto a empresa quanto aos trabalhadores que dela dependem.

Câmara de Vereadores	
Fl. 04	Rubrica <i>gl</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 03/2017  
Data: 02/01/17  
Ass. *gl*

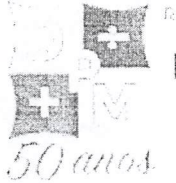
**PROJETO DE LEI Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

De acordo com o acima exposto, solicita-se a tramitação do presente projeto de lei em regime de urgência.

Assim, conta-se com o apoio dessa Casa, pelo que agradecemos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 02 de janeiro de 2017.

*Maria Amélia Arroque Gheller*  
Maria Amélia Arroque Gheller  
Prefeita Municipal



## Delegações de Prefeituras Municipais

Associação Municipal de Delegações de Prefeituras Municipais

Câmara de Vereadores	
Fl. 05	Rubrica gel

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 03/2017

Data: 02/03/17

Ass. gel

### Dados da Consulta

Nº do Registro: 60328

Forma de Recebimento: Site

Data do Recebimento: 22/12/2016 - 11:09

Status do atendimento: Arquivado

Diretor responsável: Júlio César Fucilini Pause

Consultor responsável: Amanda Zenato Tronco Diedrich

Área: Área de Pessoal

Nome do Consultente: Genoir Comunello / Ademir Antonio Presotto

Cargo:

Nome do Consultente: Genoir Comunello

Cargo: Secretário da Administração

Nº do Documento:

Assunto da consulta: "Contrato Administrativo de Serviços Temporários"

"Através da Lei nº 3284, de 21 de outubro de 2014, foi autorizado a contratação emergencial de dois Médicos Veterinários, para cede-los ao Ministério da Agricultura, Pecuária, cuja vigência do Convênio em 30/12/2015, foi prorrogado e se estende até 2020.

Ocorre que o contrato administrativo (Cópia anexa) de um deles, proveniente de processo Seletivo Simplificado se encerra em 05/01/2017.

A equipe de Transição do novo Governo, preocupada para regularizar a situação, faz-se necessária a aprovação de nova Lei e a realização de processo seletivo simplificado, tornando-se improvável que ocorra a regularização da situação para o primeiro mês de Governo, pois os tramites legais demandam tempo, concluindo-se que no dia 05 de janeiro de 2017 não há mais respaldo legal para manter os profissionais em atividade uma vez que atuam na fiscalização federal junto a BRF, hoje a maior fonte de arrecadação do Município.

Estando o novo governo ciente da importância desses profissionais para o pleno funcionamento da empresa, caso não sejam tomadas medidas urgentes para que a empresa não ficar descoberta

Solicita-se informações da possibilidade de efetuar um novo contrato emergencial ou uma PRORROGAÇÃO PROVISÓRIA por 60 ou 90 dias até a nova autorização legislativa e novo processo seletivo simplificado.  
SOLICITA-SE URGÊNCIA."

### Dados do Atendimento

Forma de Atendimento: Atendimento Telefônico

Número: 2196/2016

Data e Hora: 26/12/2016 - 09:31

Diretor responsável: Júlio César Fucilini Pause

Consultor responsável: Amanda Zenato Tronco Diedrich

[Texto do consultente]

Câmara de Vereadores	
Fl. 06	Rubrica <i>gl</i>

Contratação temporária de veterinário para atendimento de convênio no Ministério da Agricultura, Pecuária. Contrato temporário finda em 05/01/2016. Eventual prorrogação (a qual depende de lei autorizativa) necessita ser efetuada antes do término do contrato. Contudo, a atual administração por força das vedações constantes no art. 73, V, da Lei Federal nº 9.504/97 e no art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, está impedido de encaminhar projeto de lei desta natureza até 31/12/2016. Sugerido que o

Teor da Resposta: Município já providencie a realização do processo seletivo simplificado (o que é possível neste momento) e, nos primeiros dias de janeiro encaminhem dois projetos de lei (o primeiro, solicitando a prorrogação do contrato temporário até a conclusão do processo seletivo) e o segundo solicitando nova contratação temporária, observando-se a lista de classificados do processo seletivo a fim de atender o princípio da impessoalidade. Diante dessas considerações, a consulta foi finalizada, com o envio do presente registro por e-mail.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Av. Pomambuco, 1001 - Navegantes - Fone: (51) 3021-1000  
Porto Alegre/RS - CEP 91001-900 - Fone: (51) 3021-1000  
Fone: (51) 3021-1000 - Fone: (51) 3021-1000

Protocolo nº. 03/2017  
Data: 02/01/17  
Ass. *gl*